

Normas de classificação

Situação atual

1ª Exigências legais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2ª Adesão voluntária do Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura

A lei da classificação

A Lei 9972 de 25/05/2000 de classificação vegetal do MAPA estabelece:

Artigo 1º: Em todo o território nacional, a classificação é obrigatória para os produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico:

- I - quando destinados diretamente à alimentação humana;
- II - nas operações de compra e venda do Poder Público; e
- III - nos portos, aeroportos e postos de fronteiras, quando da importação.

Artigo 2º: A classificação a que se refere o artigo anterior fica sujeita à organização normativa, à supervisão técnica, à fiscalização e ao controle do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º: Para efeitos desta Lei, entende-se por classificação o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto vegetal, com base em padrões oficiais, físicos ou descritos.

- Parágrafo único. Os padrões oficiais de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico serão estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

O Decreto nº 26268 de 22/11/2007 regulamentou a lei. O seu artigo 5º estabelece que a classificação obrigatória para os produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico deverá cumprir o estabelecido nos padrões oficiais de classificação.

Existem alguns produtos com padrões oficiais de classificação (Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade) como a batata, o tomate, o kiwi, a uva fina, a uva rústica, o abacaxi, o alho.

O cumprimento da lei já está sendo exigida para alguns produtos como a batata

- Os padrões atuais da batata são inadequados e precisam ser mudados

O MAPA precisa fazer cumprir a lei.

Alguns conceitos

- Classificação é a comparação do produto com os padrões pré-estabelecidos. O julgamento obtido dessa comparação é que permite fazer o enquadramento do produto em grupo, classe e tipo, tornando possível uma interpretação única.
- Um produto classificado é um produto separado por tamanho, cor, qualidade de modo a se obter no final lotes homogêneos e caracterizados de maneira clara e mensurável.

- **Padronização**

- O produto agrícola é caracterizado por uma série de atributos quantitativos e qualitativos. Os quantitativos referem-se ao tamanho e ao peso. Os qualitativos dizem respeito a forma, turgidez, coloração natural, grau de maturação, sinais de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas, presença de resíduos de produtos químicos e de sujidades.

- **Padrão** é o modelo estabelecido em função dos limites dados aos atributos do produto.

- Os padrões servem como ponto de referência ou modelo para a avaliação do grau de semelhança ou de afastamento em relação a outros exemplares do mesmo produto.
- A padronização pode abranger além do produto, a sua embalagem, terminologia, apresentação, identificação e outros aspectos

Uma boa norma de classificação deve:

- Garantir a homogeneidade visual do lote
- Utilizar características mensuráveis
- Abranger todo o lote
- Atender às exigências do mercado
- Ser de fácil adoção pelos bons produtores
- Refletir a valoração do produto no mercado
- Considerar a evolução das características do produto ao longo do processo de comercialização
- Considerar a mudança do tamanho do lote ao longo do processo de comercialização

Desafios

- Fragilidade comercial do produtor
- Pulverização da produção
- Perecibilidade do produto
- Falta de transparência na comercialização
- Dificuldade de estabelecimento das responsabilidades de cada elo
- Dificuldade de premiação do produtor pela melhoria do seu produto
- Sistema de informação deficiente
- Arbitragem comercial impossível

O atual estado de desorganização dessa cadeia faz com que a característica mais importante e comum a todos os seus elos seja ***a falta de confiança.***

Mais desafios

- Colheita freqüente: diária ou até duas vezes por dia
- Diversidade de variedades e classificações em cada colheita
- Volume pequeno de colheita por produtor
- Diminuição do tamanho do lote no processo de comercialização
- Existe grande diferença de valor por tamanho e qualidade no mesmo dia na comercialização do atacado para o varejo

CEAGESP

- Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, empresa estatal, ligada ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, criada para prestar serviço de abastecimento. Presta serviços de armazenagem de grãos e outros alimentos com armazéns e de administração de entrepostos terminais de frutas e hortaliças frescas, distribuídos por todo o Estado de São Paulo. A cobrança dos serviços prestados mantém a CEAGESP.

Entre os objetivos da CEAGESP está:

- "Manter serviços de informação de mercado, de classificação e certificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, bem como, realizar pesquisa, desenvolvimento e formação de recursos humanos que visem o estabelecimento, difusão e adoção dos padrões oficiais de classificação, de embalagens e rotulagem de produtos hortícolas."



Favoritos



PageRank



81 bloqueado



Verificar



Enviar para



Config



Página



Ferrame

Pecuária e Abastecimento.

**Tomada e Prestação
de Contas da CEAGESP**
exercício de 2006

Categoria: Data:

Nome do Produto:

96 itens atendem ao seus critérios.

[1] 2 3 4 5

próximos 20 itens »

Categoria: Legumes Data: 15/08/2008

Produto	Classificação	Uni/Peso	Menor	Comun	Maior	Quilo
ABOBORA JAPONESA		1/KG	0.84	0.91	0.98	0.91
ABOBORA MORANGA		1/KG	0.57	0.67	0.74	0.67
ABOBORA PAULISTA		20/SC	12.77	13.77	13.95	0.69
ABOBORA SECA		1/KG	0.89	0.99	1.06	0.99
ABOBRINHA BRASILEIRA	EXTRA	20/CX K	9.23	11.17	13.5	0.56
ABOBRINHA BRASILEIRA	EXTRA A	20/CX K	14.42	17.26	19.65	0.86
ABOBRINHA BRASILEIRA	EXTRA AA	20/CX K	20.55	24.04	27.49	1.20
ABOBRINHA ITALIANA	EXTRA	20/CX K	9.84	11.79	13.72	0.59
ABOBRINHA ITALIANA	EXTRA A	20/CX K	14.7	18.18	21.26	0.91
ABOBRINHA ITALIANA	EXTRA AA	20/CX K	22.43	25.12	28.22	1.26
ALCACHOFRA	GRAUDA	0.25/CB	1.78	1.98	2.22	7.92
ALCACHOFRA	MEDIA	0.2/CB	1.39	1.58	1.72	7.90
ALCACHOFRA	MIUDA	0.1/CB	1	1.14	1.33	11.40
BATATA DOCE AMARELA	EXTRA	22/CX K	9.18	10.69	12.27	0.49
BATATA DOCE AMARELA	EXTRA A	22/CX K	14.17	16.7	19.11	0.76
BATATA DOCE AMARELA	EXTRA AA	22/CX K	21.16	23.63	25.8	1.07
BATATA DOCE ROSADA	EXTRA	22/CX K	4.69	5.87	6.87	0.27
BATATA DOCE ROSADA	EXTRA A	22/CX K	7.41	9.32	11.31	0.42
BATATA DOCE ROSADA	EXTRA AA	22/CX K	11.97	13.89	15.9	0.63
BERINJELA	EXTRA	12/CX K	4.77	5.77	6.66	0.48

[1] 2 3 4 5

próximos 20 itens »

- Preços
- Compras
- Responsabilidade Social
- Licitações
- Concursos
- Contato



OUVIDORIA
0800 704 1995
 Transparência e Cidadania
 no Ministério da Agricultura,
 Pecuária e Abastecimento.

**Tomada e Prestação
 de Contas da CEAGESP**
 exercício de 2006

primeiro semestre de 2008. O crescimento foi de 4,4% na quantidade de hortaliças, flores e pescado comercializados, enquanto o fluxo financeiro apresentou elevação ainda mais acentuada, com um volume 10,7% maior em relação aos primeiros seis meses de 2007.



Responsável por mais de 80% do movimento total, o Entrepósito da Capital comercializou 1.553.723 toneladas no semestre, somando as 10.358 toneladas registradas diariamente. O campeão de vendas continua sendo a laranja, com 156.826 toneladas, seguido de perto pelo tomate, com 140 mil toneladas.

Enquanto o setor de flores foi o que mais cresceu nesse período (17,77%), as vendas de frutas ainda representam mais da metade do total comercializado no Entrepósito da Capital. Também tiveram aumento no período analisado os setores de verduras (7,15%) e legumes (6,84%).

PESQUISA de PREÇOS - Todos os dias, pesquisadores da CEAGESP percorrem os pavilhões da central atacadista coletando preços para disponibilizá-los.

Selecione abaixo uma opção de produto/data e consulte.

Atenção: na tabela, as colunas "*Menor*", "*Comum*" (valor médio) e "*Maior*" indicam os preços em Reais.

Categoria: Data:
 Nome do Produto:

3 itens atendem ao seus critérios.

Categoria: Legumes Data: 15/08/2008						
Produto	Classificação	Uni/Peso	Menor	Comun	Maior	Quilo
CENOURA	EXTRA	1/KG	0.85	0.97	1.08	0.97
CENOURA	EXTRA A	1/KG	1.19	1.29	1.39	1.29
CENOURA	EXTRA AA	1/KG	1.45	1.57	1.69	1.57

**Tomada e Prestação
de Contas da CEAGESP**
exercício de 2006

 Categoria: Data:

 Nome do Produto:

42 itens atendem ao seus critérios.

Categoria: Diversos Data: 15/08/2008

Produto	Classificação	Uni/Peso	Menor	Comun	Maior	Quilo
ALHO	TIPO 5	1/KG	4	4.2	4.5	4.20
ALHO	TIPO 6	1/KG	4.5	4.8	5	4.80
ALHO	TIPO 7	1/KG	5	5.5	6	5.50
ALHO ESTRANG. ARGENTINO	TIPO 5	1/KG	4	4.45	4.91	4.45
ALHO ESTRANG. ARGENTINO	TIPO 6	1/KG	4.91	5.38	5.82	5.38
ALHO ESTRANG. ARGENTINO	TIPO 7	1/KG	5.82	6.08	6.41	6.08
ALHO ESTRANG. CHINES		1/KG	3	3.2	3.5	3.20
AMENDOIM COM CASCA		25/SC	65.43	67.24	69.05	2.69
AMENDOIM S/CASCA		25/SC	79	81	83.74	3.24
BATATA BENEF.COMUM	1a./2a.	1/KG	0.47	0.57	0.64	0.57
BATATA BENEF.COMUM	ESPECIAL	1/KG	0.86	0.96	1.06	0.96
BATATA BENEF.COMUM	ESPECIALZINHA	1/KG	0.45	0.55	0.65	0.55
BATATA BENEF.LISA	ESPECIAL	1/KG	1.18	1.28	1.38	1.28
BATATA COMUM	1a./2a.	1/KG	0.43	0.53	0.63	0.53
BATATA COMUM	ESPECIAL	1/KG	0.86	0.96	1.06	0.96
BATATA COMUM	ESPECIALZINHA	1/KG	0.43	0.53	0.63	0.53
CANJICA		1/KG	1.28	1.38	1.48	1.38
CEBOLA DO ESTADO	GRAUDA	1/KG	1.79	1.87	1.96	1.87
CEBOLA DO ESTADO	MEDIA	1/KG	1.79	1.87	1.96	1.87
CEBOLA DO ESTADO	MIUDA	1/KG	1.34	1.43	1.51	1.43

Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura

- O **Programa Paulista para a Melhoria dos Padrões Comerciais e de Embalagens de Hortigranjeiros** surgiu, em 1.997, como resposta aos principais problemas das cadeias de produção de frutas e a de hortaliças: a inexistência de padrões mensuráveis de qualidade e a melhoria das embalagens.
- O **Programa Brasileiro para a Melhoria dos Padrões Comerciais e de Embalagens de Hortigranjeiros** mudou de nome, em janeiro de 2002, para **Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura**, por decisão das Câmaras Setoriais de Frutas e de Hortaliças, Cebola e Alho.
- O Programa está baseado na auto-regulamentação setorial, e as Câmaras Setoriais e os Grupos de Produto constituem-se nos fóruns de discussão e aprovação das normas, procedimentos, direitos, deveres e responsabilidades a serem exigidos em relação a cada produto. A adesão é voluntária e implica no reconhecimento e no respeito incondicional a todas as diretrizes e decisões acordadas e aprovadas consensualmente no âmbito do Programa.

Normas de classificação

- Instrumento de caracterização do produto na sua comercialização, que deve ser utilizado por todos os agentes de produção e de comercialização
- Situação atual:
 - 32 produtos com cartilhas impressas
 - 532.000 cartilhas impressas
 - 6 produtos com normas aprovadas sem cartilha impressa
 - 2 produtos em fase final de aprovação de norma
 - 6 produtos em andamento

Construção das normas de classificação

- 1ª. Estudo detalhado das características do produto e do seu processo de valoração no mercado.
- 2ª. Estudo das normas já existentes no Brasil e no resto do mundo.
- 3ª. Montagem de uma primeira proposta da norma de classificação do produto.
- 4ª. Envio da proposta para críticas e sugestões aos produtores, técnicos, atacadistas e varejistas que entendem e trabalham com o produto.
- 5ª. Consolidação das sugestões e realização de novos levantamentos.
- 6ª. Reunião nacional do Grupo de Trabalho do Produto (constituído por representantes de todos os elos da cadeia de produção) para consolidação das sugestões, discussão e aprovação da norma. (Alguns produtos exigem várias reuniões e mais levantamentos.)
- 7ª. Apresentação à Câmara Setorial, que abrange o produto estudado, para análise e aprovação.
- 8ª. Elaboração de uma cartilha ilustrada da norma (folder).
- 9ª. Lançamento da cartilha ilustrada da Norma de Classificação do Produto.

Estrutura da norma

- Grupo e Subgrupo: junta os cultivares com características varietais semelhantes
- Classe e sub-classe: caracteriza e estabelece parâmetros que garantem a homogeneidade visual de tamanho e maturação
- Categoria: caracteriza a qualidade, através de tolerâncias diferentes aos defeitos graves, leves e variáveis e à obediência a padrões mínimos de qualidade para alguns atributos

Exemplos de características que definem os grupos

Grupo	Produto
Côr da casca	Chuchu
	Maracujá
	Tomate
	Uva americana
Durabilidade	Tomate
Formato	Quiabo
	Tomate
Grupo genômico	Banana
Número de embriões	Manga
Presença de semente	Uva fina
Suculência	Morango

Exemplos de características que definem as classes

Classe	Produto
Circunferência	Couve-flor
Comprimento	Quiabo
	Pepino
Diâmetro	Morango
	Lima ácida
Massa	Chuchu
	Uva americana
	Uva fina

Exemplos de
defeitos que
caracterizam a
categoria

Produto	Defeitos	Gravidade
Morango	Deformação	Variável
	Lesão interna	
	Dano profundo	
	Passado	
	Podridão	Grave
	Imaturo	
	Ausência de Cálice e Sépalas	
	Coloração	
	Dano superficial cicatrizado	
	Presença de materiais estranhos	Leve
Oco		
Chuchu	Podridão	
	Murcho	
	Passado	Grave
	Dano profundo	
	Descoloração	
	Espinho	Leve
	Lesão cicatrizada	
	Mancha difusa	
Mancha profunda	Variável	
Pintado		
Deformação		

Produto	Defeitos	Gravidade
Uva americana	Degrana	Grave
	Podridão	
	Falta de limpeza	
	Dano profundo	
	Imaturo	
	Coloração	Leve
	Presença de substâncias estranhas	
	Dano superficial cicatrizado	
	Ausência de Pruína	
	Cacho mal formado	
Uva fina	Imaturo	Grave
	Podridão	
	Dano profundo	
	Dano superficial cicatrizado	Leve
	Ausência de Pruína	
	Degrana	
	Queimado de sol	
	Turgidez do engaço	
	Formato do cacho	

Produto	Defeitos	Gravidade	
Lima ácida	Dano profundo	Grave	
	Podridão		
	Ausência de Cálice	Leve	
	Deformado		
	Mancha difusa	Variável	
	Mancha profunda		
% de suco			
Quiabo	Fibroso	Grave	
	Sem pedúnculo		
	Podridão		
	Encaradoçado		
	Murcho		
	Dano por frio		
	Dano profundo		
	Presença de restos florais		
	Dano superficial		Leve
	Pedúnculo comprido		
Coloração	Variável		
Mancha			
Tortuosidade			